

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Inspector de Previdencia José Gomara envia documentos relativos a serviços medicos prestados a associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Cathari-nense, reputados irregulares, e denuncia a restituição de joias, por parte da dita Caixa, na importancia de 323\$400 (trezentos e vinte e tres mil e quatrocentos réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, 1º) determinar á Caixa que pro-mova o reembolso, da alludida quantia de Rs. 323\$400 (trezentos e vinte e tres mil e quatrocentos feis), ilegalmente restitui-da, e que regularize seus documentos de accordo com as provi-dencias e recommendações do Sr. Inspector por occasião da ins-pecção e tomada de contas, procedidas durante o exercicio de 1935; 2º) determinar que a Caixa confie aos cuidados profissio-naes de um medico, em cada localidade, a assistencia aos res-pectivos associados, mediante uma tabela de preços, razoavel-mente fixados, á vista da preferencia dada, reservando-se a Caixa a faculdade de, em qualquer momento, quando lhe convier, rescindir o ajuste, sem direito, por parte do medico, de qual-quer reclamação, uma vez que o aviso seja dado com 15 dias de antecedencia; 3º) marcar o prazo de 30 dias para o cumprimento do disposto neste accordo.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1936

Publicado no DIÁRIO  
em 20/1/36

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Tavares Bastos      Relator

Fui presente a) J. Lenel de Rezende Alvim      Procurador Geral